



COLEÇÃO REDES EM MOVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES INTERSETORIAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

COLEÇÃO REDES EM MOVIMENTO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

MANUAL DE ORIENTAÇÕES
PARA AÇÕES INTERSETORIAIS DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

© 2022 Ministério da Cidadania

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

1ª edição – 2022

Elaboração, distribuição e informações:
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância

Departamento de Atenção à Primeira Infância
Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 5º andar - CEP
70.050-902 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2030-1200
Fale com o Ministério da Cidadania: 121
www.cidadania.gov.br
E-mail: criancafeliz@cidadania.gov.br

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro
Ministro da Cidadania
João Inácio Ribeiro Roma Neto

Secretário Executivo
Luiz Galvão

Secretário Especial Adjunto de Desenvolvimento Social
Alexandre Reis de Souza

Secretária Nacional de Atenção à Primeira Infância
Luciana Siqueira Lira de Miranda

Diretora do Departamento de Atenção à Primeira Infância
Ana Paula Gomes Matias

Coordenação-Geral de Formação
e Disseminação Informação
Vanessa Alessandra C. Peixoto Queiroz

Coordenação-Geral de Apoio Institucional
Pedro Victor Sousa Aroso

Coordenação-Geral de Monitoramento
e Gestão da Informação
Sinval Ferreira Resende Junior

Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Adriana Barbosa Dantas Silva

Colaboradores de Conteúdo

Organização e redação
**Daniela Teixeira Santos, Lisane Marques Lima, Mayara
Gouveia de Castro e Paulo Sergio de Aquino**

Consultoria Técnica Fundo ODS/Unesco
**Florentino Junio Araújo Leônidas, Gianne Cristina dos
Reis e Leonardo Gonçalves de Menezes**

Revisão Técnica
**Daniela Teixeira Santos, Lisane Marques Lima, Luciana
Siqueira Lira de Miranda, Mayara Gouveia de Castro, Paulo
Sérgio de Aquino, Pedro Victor Sousa Aroso, Rosa Maria
Lopes de Sousa, Cybelle de Aquino Torres Alves**

Comunicação SNAPI
**Igor Pereira de Silva de Pinho, Livia Dias Jacome Reis,
Luanna Ribeiro Camões Sampaio, Ráyra Eizama da Silva
Fernandes**

Apoio Institucional Gabinete SNAPI
Jaisson Veras Normandia, Maria Cícera Pinheiro

Apoio
**Fundo Conjunto para os ODS/Joint SDG Fund das Nações
Unidas**

**Livia Maria da Costa Nogueira (Coordenação Técnica),
Cybelle de Aquino Torres Alves e Daniela Florio**

Coordenação editorial
Agência Galo | www.agenciagalos.com

Projeto Gráfico e Diagramação
Murilo Thaveira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Manual de orientações para ações intersetoriais
do programa criança feliz / Paulo Sergio de
Aquino ... [et al.] ; coordenação Ana Paula Gomes Matias. -- São Paulo : Agência Galo, 2022. --
(Coleção rede em movimento programa criança feliz ; v. 2)

Outros autores: Mayara Gouveia de Castro, Lisane Marques Lima, Daniela Teixeira Santos
ISBN 978-65-997293-1-7.

1. Crianças - Aspectos sociais - Brasil
2. Crianças - Desenvolvimento - Brasil
3. Parentalidade 4. Programa Criança Feliz
5. Programas de apoio ao desenvolvimento infantil
6. Serviços de acolhimento I. Aquino, Paulo Sergio de. II. Castro, Mayara Gouveia de. III. Lima,
Lisane Marques. IV. Santos, Daniela Teixeira. V. Matias, Ana Paula Gomes. VI. Série.

22-102448

CDD-305.231980

Índices para catálogo sistemático:

1. Programas de apoio : Crianças : Desenvolvimento :
Brasil : Sociologia

305.231980

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964



COLEÇÃO REDES EM MOVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES INTERSETORIAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1ª Edição

VENDA PROIBIDA

Brasília – DF
2022



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Foto: Clarice Castro - Ministério da Cidadania

APRESENTAÇÃO

Prezados (as) Gestores (as)

É com grande satisfação que apresento o “*Manual de Orientações para Ações Intersetoriais do Programa Criança Feliz*”, parte da **Coleção Redes em Movimento da Primeira Infância: Programa Criança Feliz** composta por três publicações:

- I. **Cadernos de Boas Práticas: a Implementação dos Comitês Gestores Intersetoriais Municipais do Programa Criança Feliz;**
- II. **Manual de Orientações para Ações Intersetoriais do Programa Criança Feliz;**
- III. **Manual para Elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz**

Assim, esta publicação tem por objetivo qualificar os estados, Distrito Federal e municípios do Brasil para atuarem de maneira qualificada e planejada junto às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, por meio do fortalecimento de ações dos comitês gestores do programa com vistas a promoção das competências familiares para o cuidado responsivo, como também apoiá-las para que, junto com uma rede intersetorial de políticas públicas, propiciem uma atenção integral e integrada às crianças na primeira infância, propiciando condições para o desenvolvimento pleno conforme preconizado pela Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, o Marco Legal da Primeira Infância.

A referida Lei reconhece o período de gestação até os seis primeiros anos de vida de uma criança como etapa imprescindível para o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas importantes para o desenvolvimento humano ao longo da vida. Desse modo, torna-se relevante o fortalecimento de políticas públicas para a primeira infância como importante investimento para nossa sociedade, pois investir na infância contribui para o planejamento de uma sociedade mais próspera e com maiores igualdades de oportunidades. Reconhece ainda a família como *locus* privilegiado de cuidado e proteção das crianças, devendo estas serem apoiadas para potencializar o cuidado responsivo.

O Programa Criança Feliz é um programa de promoção à parentalidade ao qual estabelece como eixos estruturantes as visitas domiciliares e a intersetorialidade, ações essas que se complementam e contribuem para o fortalecimento dos direitos da criança na primeira infância, bem como contribui para melhoria das condições de vida de nossas crianças.

Após cinco anos de existência, o PCF foi reconhecido como o maior programa de visita domiciliar do mundo pela Cúpula Mundial de Visitas Domiciliares em Nova York. Ressalta-se que atualmente, o programa atingiu uma escalabilidade de 2.902 municípios brasileiros com adesão ativa ao programa e cerca de 1.382.319 beneficiários acompanhados. Assim sendo, torna-se relevante o fortalecimento das ações intersetoriais, onde em conjunto das visitas domiciliares potencializam os cuidados das famílias, especialmente aquelas mais vulneráveis socialmente.

Espera-se, portanto, que essa publicação seja um apoio para guiar a gestão regional e local para uma atuação mais qualificada em direção a materialização das ações intersetoriais integradas e coordenadas, para juntos mudarmos a história de nosso país.

Desejo a todos uma excelente leitura!

LUCIANA SIQUEIRA LIRA DE MIRANDA
Secretária Nacional de Atenção à Primeira Infância

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	07
1. UM OLHAR PARA A POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA	10
1.1 Primeira Infância, Vulnerabilidade Social e Risco Social: Um Convite Para Atuação Intersectorial.....	11
1.2 Linha do tempo dos direitos da criança na primeira infância	12
1.3 Marco Legal da Primeira Infância.....	18
1.4 Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância	20
1.5 O Programa Criança Feliz.....	23
1.6 Gestão da Intersectorialidade	24
2. POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSECTORIAIS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	27
2.1 Assistência Social.....	28
2.2 Saúde	30
2.3 Educação	34
2.4 Cultura.....	36
2.5 Justiça.....	38
2.6 Direitos Humanos	42
3. PREPARANDO O TERRITÓRIO PARA AS AÇÕES INTERSECTORIAIS	44
3.1 Fluxos de Atuação das Áreas que compõem o Comitê Gestor Intersectorial	45
3.2 Atuação dos Comitês Gestores para Promoção da Intersectorialidade Levando em Consideração os Entes Federados.....	46
3.3 Instrumentos de Gestão	47
REFERÊNCIAS	51



Foto: Mathheus Bacelar - Ministério da Cidadania

INTRODUÇÃO



ACESSE O QR CODE
Guia para orientar ações intersectoriais na primeira infância (2018)



ACESSE O QR CODE
Programa Criança Feliz – A intersectorialidade na visita domiciliar (2017)

O Marco Legal da Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 apresenta o reconhecimento da gestação até os seis primeiros anos de vida da criança como imprescindível para o desenvolvimento humano. É nesta fase em que apresentamos maiores possibilidades de aprendizagem de habilidades importantes ao longo da vida. Assim sendo, a referida lei orienta sobre a relevância do investimento em políticas públicas integrais e integradas de atenção às famílias com vistas ao desenvolvimento infantil.

A partir da aprovação da referida lei supracitada, o Governo Federal criou o Programa Criança Feliz (PCF) por meio do Decreto nº 8.869/2016, posteriormente consolidado pelo Decreto nº 9.579/2018. Após a consolidação dos Atos Normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constam na Portaria nº 664/2021, os seguintes objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III. Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV. Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- V. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Com base nos objetivos propostos, o PCF é um programa de promoção da parentalidade do cuidado responsivo a partir de dois eixos de atuação: visitas domiciliares e ações intersectoriais. Estes dois eixos de atuação são complementares para a promoção e proteção dos direitos da criança nesta fase da vida, uma vez que no contexto de desigualdades sociais existente no Brasil, as visitas domiciliares não são suficientes para potencializar os cuidados parentais, visto que o público prioritário do programa faz parte do público da política de assistência social, considerando:

- I. Gestantes e Crianças entre 0 e 36 meses inscritas no Cadastro Único;
- II. Crianças entre 0 e 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC
- III. Crianças entre 0 e 72 meses com medida de proteção afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;
- IV. Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Após cinco anos de existência do PCF, é possível perceber que o programa contribuiu significativamente para dar capilaridade ao Marco Legal da Primeira Infância, como

também é um grande potencial para suscitar nos estados, municípios e no Distrito Federal, o olhar para necessidade de construção de políticas públicas voltadas para o público da primeira infância. Por outro lado, essa visibilidade da pauta também apresentou a necessidade de instrumentalizar as ações regionais e locais para uma atuação qualificada intersetorial observando a integração das políticas públicas e a focalização do público mais vulnerável, promovendo assim, ações que contribuam para melhoria das condições de vida das crianças na primeira infância e de suas famílias.

Ressalta-se que a partir de estudos e experiências vivenciadas em outros países, como a Jamaica, os programas de parentalidade aliada ao fortalecimento de políticas públicas voltadas para a primeira infância são considerados os melhores investimentos para a promoção do desenvolvimento da sociedade. Tal premissa é afirmada a partir do entendimento que o investimento na primeira infância contribui para a quebra do ciclo intergeracional de pobreza e maiores oportunidades para as crianças desenvolverem todo o seu potencial.

Diante deste desafio, foi realizada uma parceria por meio do Fundo Conjunto para os ODS (*Joint SDG Fund*) da Organização das Nações Unidas (ONU), instituído globalmente para contribuir com os países no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030. Logo, essa publicação tem como finalidade, entregar um documento que esteja em consonância com os ODS, na medida em que visa apresentar ações para promover a melhoria das condições de vida das crianças na primeira infância, por meio do fortalecimento e fomento dos direitos das crianças em sua integralidade.

Desde 2020, por meio de contratação de consultorias especializadas pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – Unesco, foram realizados estudos e levantamento de dados junto ao Governo Federal, estados e municípios para subsidiar a construção dos protocolos da intersetorialidade. Este protocolo é um documento técnico, que contém uma proposta de Protocolo de Gestão Intersetorial do Programa Criança Feliz (PCF), nos três níveis de governo, considerando a possibilidade do trabalho colaborativo em rede e dos arranjos federativos para a governança, com fluxos de atuação das áreas que compõem o Comitê Gestor Interministerial (CGI), pela integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e promoção e defesa dos direitos da criança em sua integralidade.

O arranjo federativo do Brasil apresenta como uma de suas diretrizes a distribuição das responsabilidades entre os três níveis de governo, orientando para que a gestão local tenha autonomia e responsabilidades na condução de políticas públicas, de modo que tenham o olhar para territorialização das ações, ou seja, que as políticas públicas possam ser criadas, implementadas e executadas a partir das especificidades territoriais, considerando o Brasil um país continental e com grande diversidade.

Espera-se que esta publicação contribua para instrumentalizar as ações intersetoriais nos estados, Distrito Federal e municípios, com vistas a promoção e proteção dos direitos da criança na primeira infância, conforme elencados pela Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e Marco Legal da Primeira Infância (2016).

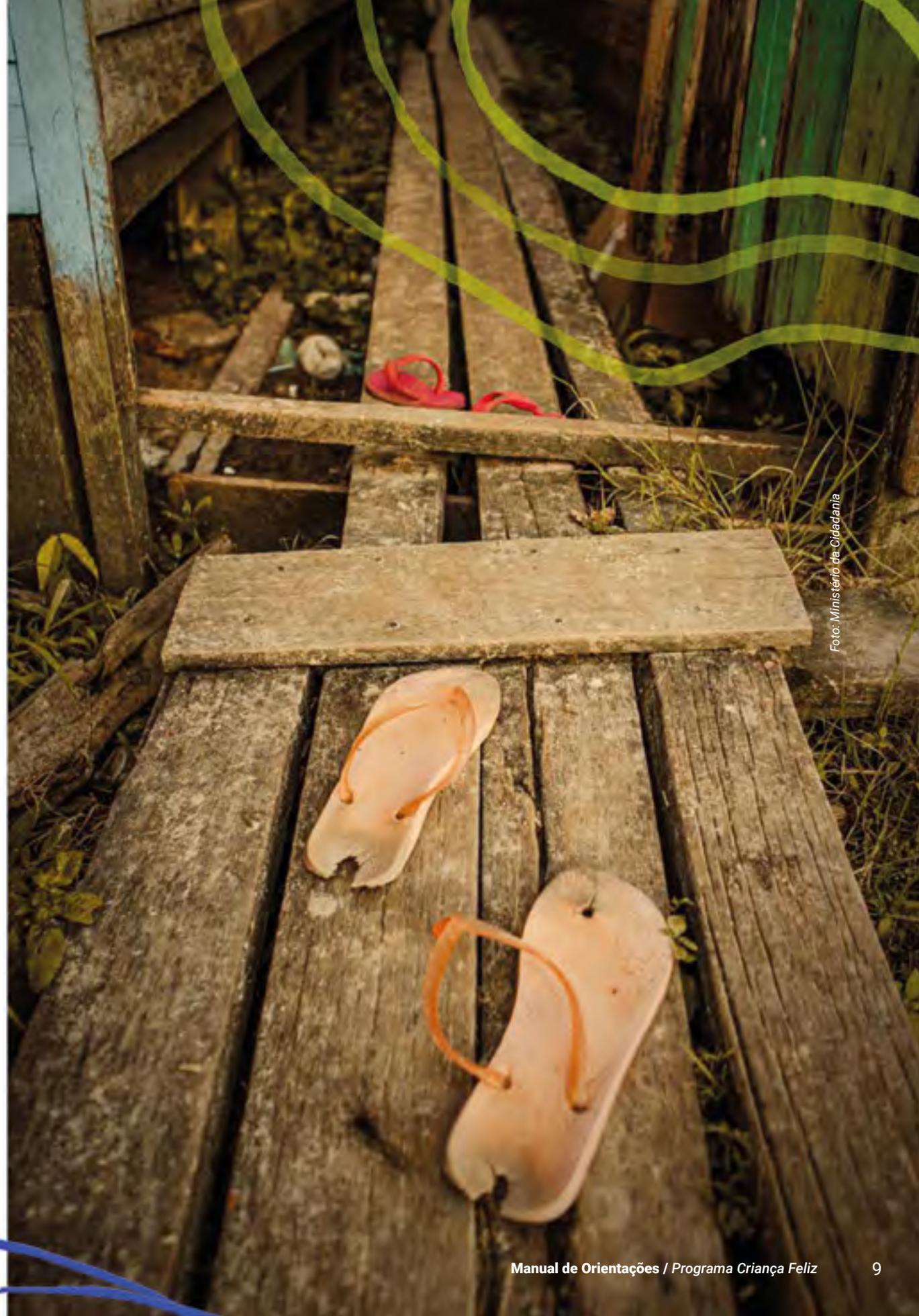


Foto: Ministério da Cidadania

1. UM OLHAR PARA A POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Neste capítulo apresentamos reflexões sobre a importância da atuação intersetorial e temas transversais sobre gestantes, crianças e suas famílias sob a ótica da integralidade das políticas públicas para promoção do desenvolvimento infantil por meio do fortalecimento da parentalidade e melhoria das condições de vida das infâncias, levando em consideração o contexto de vida, a diversidade territorial e cultural, contribuindo assim para o planejamento de uma sociedade com menos desigualdades sociais e mais oportunidades para o desenvolvimento pleno.

1.1 PRIMEIRA INFÂNCIA, VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO SOCIAL: UM CONVITE PARA ATUAÇÃO INTERSETORIAL

Um dos fatores que fragilizam a integração social são as situações de vulnerabilidade social que as populações mais pobres enfrentam.¹ Na Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD), a análise da pobreza engloba também fatores de promoção a bens, serviços e consumo, ou seja, acesso à educação, transporte, alimentação, habitação, trabalho, dentre outros direitos que provêm qualidade de vida. Portanto, podemos pensar a pobreza a partir das situações de carência em que os indivíduos não conseguem manter um padrão mínimo de vida condizente com as referências socialmente estabelecidas.

Ao tratarmos das questões referentes à pobreza no Brasil, as crianças são consideradas o grupo mais vulnerável devido à sua condição peculiar de desenvolvimento. Sendo assim, a situação de pobreza infantil compromete não apenas as necessidades básicas presentes como também compromete o futuro.

Um dos reflexos da pobreza é a dificuldade de acesso a políticas públicas, importantes para a consolidação da cidadania. Ademais, as famílias e suas crianças apresentam maiores dificuldades no acesso à alimentação que podem causar danos múltiplos, principalmente nos primeiros anos de vida, período em que se desenvolve grande parte das capacidades cerebrais, gerando assim, danos irreversíveis. Kliksberg (2001), aponta que uma amostragem de crianças pobres determinou que, aos cinco anos, metade delas apresentava atrasos no desenvolvimento da linguagem; 30%, atrasos em sua evolução visual e motora; e 40%, dificuldades em seu desenvolvimento geral. A desnutrição causa ainda déficits no peso e estatura das crianças e isso repercutirá acentuadamente em seu desenvolvimento. Entre os fatores geradores de risco alimentar encontram-se: a falta de recursos da família, o caráter monoparental da mesma e a baixa educação das mães.

O Unicef (2018) estima que seis a cada dez crianças se encontram em situação de pobreza no Brasil, sendo que 61% apresentam uma ou mais privações relacionadas a falta de acesso ao saneamento básico, educação, situações de violência, moradia, dentre outros direitos imprescindíveis para o desenvolvimento saudável das crianças.

O Núcleo Ciência pela Infância – NCPI aponta que a agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), implementada pela Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece que o desenvolvimento da primeira infância pode contribuir e impulsionar as metas estabelecidas de desenvolvimento para os próximos 15 anos. A agenda apresenta como temas principais o enfrentamento da pobreza, da educação de qualidade, da saúde, diminuição da violência e desenvolvimento de cidades sustentáveis.

¹ De acordo com o IBGE, 2010, considera-se população em situação de pobreza renda mensal abaixo de meio salário mínimo por pessoa.

"A dimensão quantitativa da pobreza é agravada pela desigualdade entre ricos e pobres.

O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo.

Essa desigualdade se reflete em todas as dimensões da vida das crianças:

moradia, saneamento, água limpa,

alimentação, saúde educação,

acesso às manifestações das artes,

a parques e equipamentos sociais.

O começo da vida já vem marcado pela diferença nas chances de viver e de desenvolver o seu potencial humano."

(PNPI, 2020, P:16)

Foto: Clarice Castro - Ministério da Cidadania



Todos estes temas estão relacionados com a primeira infância e a longo prazo impacta no desenvolvimento econômico do nosso país.

Para tanto é relevante a promoção de programas, serviços, projetos e benefícios voltados ao público da primeira infância e suas famílias, de modo que as ações intersetoriais sejam efetivadas de forma integrada e coordenada, conforme orienta o Marco Legal da Primeira Infância.

A partir desse olhar, consideramos o Programa Criança Feliz como importante indutor de políticas públicas, principalmente quando olhamos para os eixos de atuação visitas domiciliares de promoção a parentalidade e ações intersetoriais. Estes dois eixos são complementares entre si, sendo que juntos apresentam o potencial de fortalecer as famílias para o cuidado parental.

A função da intersectorialidade no desempenho das políticas públicas, portanto, é oportunizar e ampliar o acesso aos direitos sociais, por meio da integração e consequente diversificação dos serviços acessíveis ao público-alvo do programa e a focalização que pode ocorrer por meio da integração, que visa amalgamar os diferentes saberes para que a intervenção feita pelo programa possa ser efetiva e ir além, isto é, orientar e encaminhar os usuários para os serviços da rede socioassistencial, para que o mesmo se torne menos vulnerável e mais autônomo.

É com essa visão que convidamos os estados e municípios para a atuação intersectorial a partir da promoção do diálogo, planejamento e atuação conjunta com vistas ao fortalecimento das famílias para potencialização do cuidado, impactando assim na melhoria das condições de vida de nossas crianças e no desenvolvimento infantil.

ACESSE O QR CODE
For Early Childhood
Development coming of age:
science through the life course.



1.2 LINHA DO TEMPO DOS DIREITOS DA CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Foto: Priscila Marcelino/ Prefeitura Municipal de Sabar



1924

A Liga das Nações adota a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança. A Declaração enuncia que todas as pessoas devem às crianças: meios para seu desenvolvimento; ajuda especial em momentos de necessidade; prioridade no socorro e assistência; liberdade econômica e proteção contra exploração; e uma educação que instile consciência e dever social.

1927

No Brasil, a Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores, é consolidada pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro, e representa avanços na proteção das crianças. Determina que a maioridade penal aos 18 anos vai vigorar em todo o País e ela prevalece até os dias de hoje.

1946

A Assembleia Geral das Nações Unidas cria o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância – em inglês, United Nations International Children's Emergency Fund (UNICEF) –, para atender, na Europa e na China, às necessidades emergenciais das crianças durante o período pós-guerra.

1948

A Assembleia Geral das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos, na qual o Artigo 25 preconiza “cuidados e assistência especiais” e “proteção social” para mães e crianças.

Foto: Divulgação/Prefeitura Municipal de Ilha Comprida



1988

O Brasil inclui em sua Constituição um artigo específico sobre os direitos das crianças, o artigo 227. "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

1989

A Convenção sobre os Direitos da Criança é adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e amplamente aclamada como uma conquista histórica dos direitos humanos, reconhecendo os papéis das crianças como atores sociais, econômicos, políticos, civis e culturais. A Convenção garante e estabelece padrões mínimos para proteger os direitos das crianças em todas as capacidades.

1979

Para marcar o vigésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas declara 1979 como o Ano Internacional da Criança. No Brasil, em 10 de outubro, é promulgado um novo Código de Menores. Ele traz a doutrina da proteção integral presente na concepção futura do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1990

Aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, ao qual reconhece a criança como sujeito de direitos e em situação peculiar de desenvolvimento, apresentando o olhar integral da criança.

ACESSE O QR CODE
Lei nº 8.069,
de 13 de julho de 1990.
Estatuto da Criança
e do Adolescente.



1959

A Assembleia Geral das Nações Unidas adota a Declaração dos Direitos da Criança, que reconhece, entre outros direitos, os direitos das crianças à educação, à brincadeira, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde.

1993

A Convenção Internacional sobre os direitos da criança e adolescente é ratificada no Brasil e reconhece a criança como sujeito de direitos

2014

Criação da Comissão Especial da Primeira Infância para analisar o Projeto de Lei do Marco Legal da Primeira Infância

2013

Realização do Primeiro Seminário Internacional do Marco Legal da Primeira Infância que trouxe pesquisas e boas práticas de experiências exitosas na promoção da política de Primeira Infância pelos estados brasileiros e experiências internacionais.

2021,
2013 e 2014

Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância desenvolvido internacionalmente e a FPPI articulou a participação de parlamentares com vistas à atuação qualificada na agenda.

2012

Criação da Frente Parlamentar da Primeira Infância - FPPI

2016

Aprovação da Lei 13.257, Marco Legal da Primeira Infância, Aprovação do Decreto no 8869/2016 consolidado pelo Decreto no 9.579/2018 que institui o Programa Criança Feliz como forma de materialização de uma política estruturante de caráter intersetorial de atenção à Primeira Infância.

ACESSE O QR CODE
Decreto nº 8.869,
de 5 de outubro de 2016.
Instituto o
Programa Criança Feliz.



1.3 MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA



ACESSE O
QR CODE
Lei 13.257/2016,
Marco Legal da
Primeira Infância
(MLPI)



ACESSE O
QR CODE
Lei nº 13.257/2016,
Políticas Públicas
para a Primeira
Infância

A lei 13.257/2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), estabelece princípios e diretrizes para formulação de políticas públicas de atenção às crianças nos seis primeiros anos de vida. Ela reconhece a relevância em priorizar programas, projetos, serviços e benefícios que promovam o desenvolvimento infantil, uma vez que essa etapa da vida é considerada a primeira janela de oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e potenciais do ser humano.

Desse modo, o art. 4º estabelece que as políticas públicas a serem implementadas devem atender o interesse superior da criança e sua condição cidadã e de sujeito de direitos, respeitando o ritmo de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade territorial brasileira e das infâncias. Neste contexto de implementação de políticas públicas orienta para a participação das crianças e suas famílias, de modo que as ações impactem socialmente as condições de vida das crianças.

Esse olhar para as políticas públicas para a construção da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância traz o aspecto intersetorial, ao qual apresenta o olhar integral e integrado das ações para promoção do desenvolvimento infantil e a cultura do cuidado. Essa interlocução com as políticas públicas reforça o pacto interfederativo, descentralizando as ações entre os entes federados – Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Assim, o MLPI considera como políticas públicas prioritárias para a promoção dos direitos da primeira infância: saúde, educação, alimentação, convivência familiar e comunitária, assistência social, cultura, o brincar, o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra todas as formas de violência.

Para operacionalização da implementação de políticas públicas para primeira infância, o MLPI orienta a criação de comissões intersetoriais, como instâncias de poder de decisão para discussão e deliberação de políticas públicas a serem pactuadas, devendo o mesmo ter caráter permanente. Os comitês intersetoriais devem ser instituídos nos três níveis de governo.

Outro aspecto importante apresentado no MLPI é a atenção às famílias com gestantes e crianças pequenas, ao qual estabelece que as políticas públicas devem estar centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade. Ou seja, as políticas públicas de atenção à primeira infância devem contemplar as famílias para o fortalecimento das competências familiares – cuidados básicos, comunicação positiva, brincar e o afeto – promotoras de parentalidade, apoiando-as para o cuidado autônomo de suas crianças, observando o contexto territorial comunitário como forma de fortalecer a rede de apoio comunitário à essas famílias.

1.4 SECRETARIA NACIONAL DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA



A Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância – SNAPI foi criada pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, com objetivo de articular e implementar a política pública integrada da primeira infância. No art. 44 foram estabelecidas atribuições para a SANPI, a saber:

- I. Assistir ao ministro de estado na formulação e implementação de políticas e programas intersetoriais para a promoção do desenvolvimento humano, em especial para primeira infância;
- II. Planejar, normatizar e coordenar a implementação de políticas, programas e projetos do governo federal que promovam a primeira infância, em parceria com os governos estaduais, distrital e municipal;
- III. Coordenar, supervisionar e acompanhar a implementação do plano nacional da primeira infância e a consolidação das políticas públicas para a primeira infância em todo o território nacional;
- IV. Promover a integração dos programas sociais do governo federal com objetivo de promover a primeira infância; e
- V. Subsidiar a secretaria de avaliação e gestão da informação na elaboração de indicadores de implementação e de desempenho das políticas e programas voltados para a primeira infância.

Assim, uma das atribuições da SNAPI é realizar a gestão federal do Programa Criança Feliz. A Portaria nº 664 orienta como atribuições do PCF em seu art. 8:

- I. Fortalecer a intersetorialidade no programa;
- II. Definir e publicar os prazos de adesão ao programa;
- III. Realizar seminários periódicos de capacitação, monitoramento, e acompanhamento com coordenadores estaduais e supervisores do programa;
- IV. Orientar os processos de capacitação e educação permanente;
- V. Capacitar os multiplicadores e coordenadores nas metodologias e no conteúdo definidos no âmbito do programa;
- VI. Definir metodologias específicas de visitas domiciliares;
- VII. Publicar atos complementares referentes à metodologia e protocolo da realização das visitas domiciliares periódicas;
- VIII. Monitorar e avaliar o programa;
- IX. Promover a troca de experiências entre as instâncias federal, estadual e municipal, assim como entre países; e
- X. Expedir atos complementares operacionais necessários à execução do programa, observados os atos normativos do ministério da cidadania.

1.5 O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



O Programa Criança Feliz é um programa de promoção à parentalidade com base em visitas domiciliares com objetivo de propiciar o desenvolvimento infantil, considerando os contextos de vida e os territórios. O PCF foi criado a partir das experiências exitosas em âmbito internacional e alguns estados brasileiros, que implementaram programas com o foco na primeira infância, contribuindo para melhoria das condições de vida das crianças, sendo a visita domiciliar um instrumento para promoção do fortalecimento das competências familiares.

Assim, o fortalecimento da parentalidade por meio das competências familiares que envolvem os cuidados básicos, a comunicação positiva, o afeto e o brincar contribui diretamente para o fortalecimento dos vínculos afetivos entre cuidadores e suas crianças. Desse modo, as equipes de referência do PCF realizam o acompanhamento sistematizado, objetivando introjetar no cotidiano das famílias a cultura do cuidado a partir de uma metodologia de visitação familiar: Cuidado para o Desenvolvimento da Criança (CDC).

Para tanto é relevante observar todo o contexto familiar, de modo que envolva toda a família nas atividades a serem desenvolvidas, uma vez que este envolvimento contribui para o cuidado compartilhado, o favorecimento de um ambiente mais afetivo, acolhedor e a prática de uma experiência de cuidado mútuo.

O segundo eixo do PCF é a intersetorialidade, componente importante para o favorecimento de uma rede integrada para promoção e proteção dos direitos da criança na primeira infância a partir do acesso à bens e serviços públicos, de forma que apoie as famílias com gestantes e crianças pequenas na prevenção e atendimento às situações de vulnerabilidades social, risco social e violações de direitos.

Assim, a intersetorialidade e as visitas domiciliares são ações que se complementam e promovem o fortalecimento da parentalidade e do desenvolvimento infantil. Como resultado a curto prazo, o PCF contribui para mudança no aspecto cultural sobre a importância das interações positivas entre as crianças e adultos, além de oportunizar o acesso às políticas públicas promotoras de cidadania, conferindo assim, um investimento relevante no capital social e cultural das famílias e suas crianças acompanhadas pelo programa.

Desse modo, quando a criança possui acesso às políticas públicas e o cuidado responsivo da família, desde o início da vida, o sentimento de segurança e afeto são fortalecidos para desenvolver todo o seu potencial e habilidades, reverberando no acesso de oportunidades para a mobilidade social. Assim, possibilita também a redução das desigualdades sociais no país.

1.6 GESTÃO DA INTERSETORIALIDADE

A função da intersectorialidade no desempenho das políticas públicas é oportunizar e ampliar o acesso aos direitos sociais, por meio da integração e consequente diversificação dos serviços acessíveis ao público-alvo do programa e a focalização, que pode ocorrer por meio da integração, visando amalgamar os diferentes saberes para que a intervenção feita pelo programa possa ser efetiva e ir além. Isto é, orientar e encaminhar os usuários para os serviços da rede socioassistencial para que o mesmo se torne menos vulnerável e mais autônomo.

Assim, esse Guia estabelece recomendações desenvolvidas de forma sistemática, com vistas a apoiar processos, com orientações concisas, que se constituem como importantes ferramentas para reduzir e/ou mitigar processos inapropriados ou que tenham baixa efetividade.

O estabelecimento de princípios, diretrizes e metas aqui descritas, fazem parte do Decreto nº 10754/2021 que estabelece orientações para atuação intersectorial.

PRINCÍPIOS

- I. Atendimento integral e integrado do interesse superior da criança em sua condição cidadã e de sujeito de direitos, com respeito à sua individualidade, seu ritmo de desenvolvimento e seu contexto familiar e sociocultural
- II. Redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizado o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança e da família;
- III. Promoção da educação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às crianças na primeira infância, articuladas as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância, de forma participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, a família, os pais, responsáveis e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- IV. Apoio à formação da cultura de proteção e promoção da criança, incluída sua participação na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- V. Valorização da diversidade brasileira a partir das especificidades territoriais, levando em consideração as infâncias urbanas, rurais, comunidades tradicionais e imigrantes.

DIRETRIZES

INTEGRALIDADE:

O conjunto de atores que fazem parte do Programa Criança Feliz, devem prestar atenção integral ao público-alvo do programa, dentro do seu nível de atuação, primando pela execução das ações que estão previstas no programa e, na articulação com outras políticas, referenciando as ações que ultrapassam o escopo do programa à rede socioassistencial.

DESCENTRALIZAÇÃO:

Todas as ações do Programa Criança Feliz devem ser compreendidas numa dimensão ampliada, isto é, agregando e interligando as diferentes áreas numa estrutura colaborativa, cooperativa e complementar, com o objetivo de oferecer as condições necessárias à garantia de direito do público-alvo do programa, nas três esferas de governo e em regime de parcerias com outros setores governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

HORIZONTALIDADE DAS AÇÕES:

Todas as políticas que compõem atuação intersectorial apresentam uma relação horizontal e participativa no planejamento e execução das ações. Assim, nenhuma política pública será sobreposta e todas apresentam o mesmo grau de importância para fortalecimento dos direitos da criança na primeira infância.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

A participação popular é entendida como forma de controle social das ações pactuadas. O espaço de participação da sociedade civil é por meio de conselhos de direitos e organização de fóruns e conferências.

OBJETIVOS

- a) Prover um conjunto de ações integradas intersectoriais nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos voltados para famílias com crianças na primeira infância e gestantes acompanhadas pelo Programa Criança Feliz;
- b) Propiciar a inclusão social por meio de acesso a políticas públicas, igualdade de oportunidades e acesso a bens e serviços intersectoriais nos diferentes territórios: urbano, rural e comunidades tradicionais;
- c) Assegurar que as ações intersectoriais sejam centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.



2. POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



Pensar políticas públicas é vislumbrar também o planejamento das ações necessárias para a garantia de direitos. Sendo assim, ao apreender as diretrizes e objetivos que sustentam uma política social torna-se necessário construir as bases de uma gestão participativa colaborativa e descentralizada. Quando nos referimos em uma gestão com essas características estamos dando os primeiros passos para construção de uma política pública intersetorial, visto que traremos para o escopo do trabalho corresponsabilidade e atribuições complementares para os diferentes atores envolvidos na garantia de direitos das crianças na primeira infância.

Mas afinal, como pensar a intersectorialidade para a primeira infância?

Com base no Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016 – pensar em intersectorialidade é garantir o atendimento dos direitos da criança nos seis primeiros anos de vida, atuando de maneira integrada, onde o objetivo comum de todas as políticas deverá ser a promoção de melhorias nas condições de vida das crianças e de suas famílias com vistas ao desenvolvimento humano.

Com base nisso, as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, esporte e justiça, estabelecidas pelo Decreto nº 10.754/2021, deverão construir uma agenda conjunta com ações finalísticas que possibilitem a qualificação de programas, projetos, serviços e benefícios para o público acompanhado pelo Programa Criança Feliz.

A seguir apresentaremos um olhar sobre as ações de cada política social que compõe o comitê gestor do PCF, a fim de fortalecer as ações integradas na agenda da primeira infância.



Foto: Clarice Castro - Ministério da Cidadania

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Essa política compõe o tripé da Seguridade Social brasileira, sendo estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e organizada pela Lei nº 8.742/93 e tem a família como *lócus* de atuação. Sobre isso, busca o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção dos direitos de seus membros. Portanto, ao se trabalhar a primeira infância nessa política pública, é pensar também na cultura do cuidado com o olhar para as especificidades dos territórios: contexto cultural, social, econômico e territorial.

OBJETIVOS

Implementar medidas e sistemas de proteção social para famílias com crianças na primeira infância e atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

Potencializar as famílias para a comunicação positiva, afeto e o brincar

Acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos, culturalmente saudáveis e suficientes durante todo o ano

AÇÕES

Mapear famílias com gestantes, crianças na primeira infância e com deficiência em situação de pobreza e vulnerabilidade social para inclusão no Cadastro Único.

Focalizar o acompanhamento de gestantes adolescentes, em situação de rua, com privação de liberdade, dentre outras vulnerabilidades pelo Programa Criança Feliz.

Priorizar o acompanhamento das famílias com crianças em situação de violação de direitos e situação de pobreza extrema, por meio do Programa.

Criar redes para atuação intersetorial com gestantes e crianças acompanhadas pelo PCF, com vistas a realizar ações conjuntas, estudos de casos e intervenções.

Criar serviços de fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para gestantes com vistas ao apoio às gestantes e crianças pela família e comunidade.

Criar fluxos de referência e contrarreferência para acompanhamento da rede intersetorial das demandas das gestantes, crianças do Cadastro Único e beneficiárias do BPC acompanhadas pelo PCF.

Inserir famílias acompanhadas pelo PCF em situação de ausência ou insuficiência de renda para projetos de inclusão produtiva.

Criar redes de apoio na comunidade, prevenindo o isolamento social, identificando junto às famílias os grupos formais e informais que podem oferecer apoio.

Realizar formação de visitantes do PCF sobre atendimento às gestantes, crianças do cadastro Único e beneficiárias pelo BPC com vistas a qualificação das visitas domiciliares.

Realizar encontros com as famílias para potencializar o brincar, a comunicação positiva e o afeto com as crianças.

Mapear gestantes, lactantes e crianças na primeira infância com dificuldades de acesso a alimentação saudável.

Inclusão prioritária de famílias com gestantes para acesso ao PAA e demais serviços e benefícios para acesso à segurança alimentar.

2.2 SAÚDE

Assim como a assistência social, a saúde compõe o tripé da Seguridade Social Brasileira, sendo instituída como um direito fundamental e universal pela Constituição de 1988. Por meio da lei nº 8080/90 fica estabelecido um conjunto de ações e serviços de saúde com vistas a :

- i. Identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;
- ii. Formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
- iii. A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Diante disso, pensar a saúde para a primeira infância é possibilitar não apenas o acesso desse público aos seus serviços, mas também promover o desenvolvimento biopsicossocial de crianças entre 0 e 6 anos. Sendo assim, paralelamente, é fundamental um olhar para a atenção à saúde das gestantes/puérperas e cuidadores sob a ótica da promoção do bem-estar físico e mental dos mesmos.

É importante enfatizar que os níveis de saúde refletem também a organização social e econômica do País, logo quanto mais um país atua para garantir o direito à saúde de sua população, mais fácil se alcança o desenvolvimento pleno de crianças na primeira infância, tendo em vista que são determinantes e condicionantes da saúde: a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais que conjugados impactam significativamente no desenvolvimento humano integral.



OBJETIVOS	AÇÕES
Redução da mortalidade materna, recém-nascidos e crianças até cinco anos de idade	Garantir pelo menos sete consultas de pré-natal às gestantes.
	Avaliar a saúde mental e física das mulheres gestantes e puérperas.
	Promover ações de atividade física e bem-estar aos cuidadores e gestantes.
	Garantir a presença de acompanhante no momento do parto.
	Diminuir número de cesarianas.
	Realizar o acompanhamento do desenvolvimento infantil.
	promover acesso à saúde integral das crianças e cuidadores.
Acabar com as epidemias de Aids, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis.	Promover ações para prevenir acidentes domésticos com crianças menores de cinco anos.
	Fornecer caderneta da Saúde da Criança à todas as crianças na primeira infância.
Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	Acompanhar mulheres gestantes soropositivas, com tuberculose, sífilis e outras doenças, para que os bebês não sejam contaminados por essas enfermidades.
	Ampliar e beneficiar famílias com gestantes e crianças ao acesso à água potável e ao saneamento básico.
Assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	Mapear gestantes e cuidadores ou demais membros da família que fazem uso e abuso de álcool e/ou drogas para encaminhamento ao CAPS.
	Realizar campanhas para prevenção do uso de álcool e/ou drogas com famílias e gestantes.
	Ofertar serviços de planejamento familiar.
	Promover ações de prevenção da gravidez na adolescência.

OBJETIVOS

Garantir o cuidado à saúde da criança com deficiência, por meio do acompanhamento do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, como tarefa essencial para a promoção à saúde, prevenção de agravos e a identificação de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor.

Acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

AÇÕES

Promover ações de diagnóstico precoce² às crianças com deficiência a partir do mapeamento da rede de crianças com sinais de atraso no desenvolvimento.

Mapear a rede de atendimento disponibilizada no município e capacidade instalada de serviços especializados nas áreas da saúde, educação, assistência social, rede de proteção de direitos, cultura e demais serviços públicos.

Garantir o cuidado à saúde da criança, por meio do acompanhamento do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, como tarefa essencial para a promoção à saúde, prevenção de agravos e a identificação de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor.

Promover ações para educação alimentar e nutricional para gestantes e lactantes.

Promover ações para redução da obesidade e o baixo peso materno durante e depois da gravidez.

Mapear as redes intersetoriais de cuidados nutricionais com as gestantes e lactantes (bancos de leite humano, Programa amamenta, NutriSUS, Rede Cegonha)

Promover ações para educação alimentar e nutricional para gestantes, lactantes e crianças na primeira infância.

Realizar avaliação nutricional em crianças com sobrepeso, abaixo do peso e desnutridas.

Realizar parcerias para oferta de suplementos alimentares para melhoria das condições nutricionais das crianças.

Implementar tecnologias sociais como o incentivo para o cultivo de hortas domiciliares e urbanas.

Promover ações para fortalecer a amamentação exclusiva até, no mínimo, pelos seis primeiros meses.

² Alinhado a “Cartilha de Apoio para as Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz às Crianças com Deficiência” página 17, orienta que o visitador não fará diagnóstico precoce, mas a partir dos relatos da família, deverá comunicar ao supervisor para que o mesmo articule a demanda com o CRAS e possa referenciar essas crianças junto a rede intersetorial, garantindo o direito dela ao diagnóstico, acesso à benefício e atendimento especializado.



2.3 EDUCAÇÃO

De acordo com a Lei nº 9.394/1996, a educação abrange todos os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, dentre outros. Diante disso, é uma corresponsabilidade da família e dos estados e tem a finalidade de promover o pleno desenvolvimento da criança e o seu preparo para o exercício da cidadania.

O acesso à educação infantil pelas famílias em situação de vulnerabilidade social é também um compromisso importante na agenda pública de cuidados na primeira infância para superação do ciclo da pobreza. A respeito disso, promover a elevação da escolaridade dos cuidadores, contribui para que os mesmos desenvolvam maior habilidade para a interação positiva.

Devemos lembrar que o cuidado e a educação se complementam. De acordo com o PNPI (2020), todos os profissionais que atuam junto às crianças devem cuidar e educar. Devem ser superadas práticas que fragmentam o desenvolvimento da criança em dicotomias: corpo-mente, cognição - afeto, cuidado-ensino, aprender-brincar, etc.



OBJETIVOS

Garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário.

Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

Ampliar a escolaridade dos cuidadores de crianças na primeira infância

AÇÕES

Ampliar o número de matrículas em creches e educação infantil para crianças na primeira infância.

Propiciar oportunidades para crianças na primeira infância tenham acesso à leitura em formatos acessíveis, com linguagem facilitada.

Assegurar que as crianças com deficiência possam, em igualdade de condições com as demais, participar de atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer.

Propiciar alimentação escolar saudável e variada às crianças.

Assegurar o direito à educação infantil comum às crianças com deficiência, sem discriminação e garantindo o acesso e a permanência na escola.

Realizar levantamento sobre a escolaridade dos cuidadores inseridos no PCF.

Sensibilizar famílias para conclusão do ensino.

Ofertar Educação de Jovens e Adultos para os cuidadores.

Apoiar adolescentes gestantes/ mães para não evadirem da escola.

2.4 CULTURA

Quando pensamos em desenvolvimento infantil, a cultura tem um papel fundamental. Assegurar à criança o direito à cultura, previsto constitucionalmente, é promover a cidadania e o seu desenvolvimento integral. A cultura consegue promover práticas de cuidados que fortalecem vínculos entre cuidadores e suas crianças. É importante destacar que é por meio do vínculo que conseguimos ofertar à criança a segurança emocional necessária para que ela consiga explorar o mundo e assimilar novos aprendizados. Além disso, traz para a criança o sentimento de identidade e pertencimento comunitário, situando-a culturalmente sobre as práticas e os modos de se relacionar com o outro, dentro e fora da família.

De acordo com a Lei nº. 8.313/1991, que institui Programa Nacional de Apoio à Cultura, compete à cultura, dentre outras disposições, captar e canalizar recursos de modo a salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira.

Sendo assim, cada estado e município do país necessita investir e criar uma agenda de cultura capaz de promover ações com vistas ao fortalecimento da identidade cultural da população.

OBJETIVOS	AÇÕES
Ampliar o acesso das crianças e suas famílias às atividades culturais e artísticas.	Propiciar oportunidades para crianças na primeira infância, a fim de que tenham acesso à arte e atividades culturais.
	Ampliar espaços públicos para atividades do brincar ao ar livre junto às comunidades.
	Fortalecer a cultura das infâncias a partir das especificidades dos territórios.
	Assegurar que as crianças com deficiência possam, em igualdade de condições com as demais crianças, participar de atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer.
	Priorizar recursos destinados a espetáculos para o público infantil.



2.5 JUSTIÇA

Quando falamos de justiça para a primeira infância, automaticamente relacionamos com a busca por soluções em casos de ameaça ou violação de direito em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, podemos voltar o nosso olhar para o direito à representação e assistência jurídica a crianças e adolescentes. Contudo, o papel da justiça na pauta da primeira infância, engloba também ações alternativas que visam a organização de procedimentos sensíveis para crianças. Como, por exemplo, procedimentos administrativos, jurídicos, policiais e de resolução de conflitos em todas as situações em que crianças e adolescentes estão envolvidos seja como testemunha, como vítima ou como parte interessada.

Autores como Liefaard (2019) estabelecem algumas barreiras para o acesso de crianças e adolescentes à Justiça, sendo elas:

- A pouca informação destinada a esclarecer crianças e adolescentes sobre os seus direitos, como procurar ajuda, que procedimentos são realizados quando ocorrem violação de direitos, etc.
- A linguagem rebuscada e, às vezes, de difícil compreensão do direito, especialmente dos profissionais que atuam junto a esse público na área da justiça.
- Pouco acesso aos mecanismos de reclamação independente. Este problema se intensifica ainda mais na parcela da população em situação de extrema vulnerabilidade social e pobreza.

O desconhecimento sobre terem direito à assistência jurídica independente, podendo ser representados administrativa e judicialmente por profissional especializado sem a intermediação de seus pais ou responsáveis.

Ainda segundo o autor esses obstáculos impactam significativamente sobre o modo como as crianças participam dos procedimentos que levam a tomada decisão sobre a sua vida tanto em processos judiciais quanto administrativos.

Diante disso, precisamos considerar as experiências, os conhecimentos, as habilidades, entendimento e a capacidade de cada criança em expressar as suas demandas. Tratá-las com respeito e ouvi-las com cuidado e encorajá-las a expressar os seus pensamentos e sentimentos são fundamentais para promover de forma assertiva a justiça para esse público.

OBJETIVOS	AÇÕES
Ampliar o acesso das crianças a participação e acesso à Justiça	Produção de materiais com linguagem acessível para crianças sobre os seus direitos.
	Assegurar a escuta da criança de forma qualificada nos processos de separação e a aplicação de medidas protetivas.
Proteger as crianças na primeira infância do consumo e comunicação mercadológica	Apoiar ações de proteção das crianças, em especial na primeira infância, para coibir a comunicação mercadológica a elas dirigida.
	Zelar, orientar e fiscalizar para que a comunicação mercadológica dirigida às crianças seja abolida das creches e ambientes escolares, tendo em vista a vedação legal que se depreende dos artigos 37, § 2º e 39, IV do Código de Defesa do Consumidor;
	Reforçar, promover e orientar sobre as ferramentas de educação para o consumo sustentável e consciente, inclusive para a promoção da alimentação adequada e saudável, conforme o Guia Alimentar para a População Brasileira.
Proteção contra o tráfico de crianças e atenção às crianças migrantes	Promover a integração e articulação com a sociedade civil sobre os temas de educação para o consumo adequado, sustentável e consciente.
	Receber e enviar pedidos de cooperação jurídica internacional para retorno de crianças vítimas de subtração internacional ao seu país de residência habitual, bem como para a regulamentação de direito de visitas transnacional, atuando como autoridade central brasileira nos termos da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças e da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores.
	Credenciar e supervisionar organismos nacionais e estrangeiros de adoção internacional, bem como realizar acompanhamento pós-adoitivo e atuar como autoridade central brasileira para pedidos de cooperação jurídica internacional no âmbito da Convenção de Haia de 1993 Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional.
	Articular ações com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil para priorização de crianças na primeira infância nas políticas públicas de migração, com foco especial na regularização migratória e na promoção dos direitos de migrantes, de refugiados e de apátridas.

OBJETIVOS	AÇÕES
Qualificar o atendimento às crianças afastadas do convívio familiar	<p>Privilegiar a aplicação de medida protetiva em serviços de acolhimento familiar.</p> <p>Assegurar que no momento de aplicação da medida de afastamento do convívio familiar que as crianças possam ter acesso à objetos como brinquedo, roupa e etc.</p> <p>Articular a inserção das crianças e suas famílias no PCF.</p>
Fortalecer a convivência familiar das crianças com cuidadores privados de liberdade	<p>Realizar estudos e avaliação das mulheres gestante/ mães privadas de liberdade para cumprir a pena em domicílio.</p> <p>Articular para que o PCF acompanhe as famílias com cuidadores privados de liberdade.</p> <p>Promover a estruturação de ambientes que favoreçam o desenvolvimento infantil nas unidades prisionais para crianças que acompanham suas mães.</p> <p>Priorização da primeira infância na gestão da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.</p> <p>Articular com órgãos competentes ações específicas de ressocialização de mulheres privadas de liberdade que estão gestantes ou são mães de crianças na primeira infância.</p>
Estratégias para enfrentamento às situações de violência contra a criança na primeira infância	<p>Repressão à produção, ao compartilhamento e à posse de imagens, vídeos e outros arquivos com conteúdo de abuso e exploração sexual de crianças, em especial daquelas na primeira infância.</p> <p>Priorizar crianças na primeira infância na articulação e no fomento a iniciativas, ações e projetos de prevenção à violência</p>
Formação de profissionais para atuação qualificada	<p>Capacitação de Profissionais do sistema de justiça sobre o Marco Legal da Primeira Infância.</p>





2.6 DIREITOS HUMANOS

Para a garantia dos direitos humanos às crianças na primeira infância precisamos primeiramente visualizá-los enquanto sujeitos de direitos. Ou seja, como indivíduos que demonstram suas vontades, desejos e ideias e que devem ter acesso aos bens e serviços públicos. Embora uma criança de 0 a 6 anos não consiga expressar de forma complexa suas ideias é possível verificar por meio de expressões corporais e linguagem não-verbal seus desejos, interesses e desaprovações. Ficar atento a isso é fundamental quando tratamos de um trabalho voltado para a garantia de direitos humanos.

De acordo com (MILLER, 2003) um bebê demonstra com que deseja estar, no colo de quem quer ficar. Crianças entre um ano e meio a três conseguem expressar o que querem brincar e com quem querem passar o seu tempo. Sendo assim, falar em direitos humanos na primeira infância é respeitar a individualidade e as particularidades desse período do desenvolvimento humano.

Além disso, devemos ficar atentos para promoção de ambientes seguros ao pleno desenvolvimento infantil. Devemos pontuar que o ambiente seguro não é o ambiente mais limpo e sim livre de violência doméstica e de estresse tóxico no qual a criança consiga expressar todas as suas habilidades e tenha pelo menos um cuidador responsivo.

OBJETIVOS

Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

Fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.

AÇÕES

Capacitar profissionais que atuam nas diversas áreas de atendimento à mulher, para detectar sinais de violência para com gestantes, puérperas e cuidadoras.

Construir o fluxo de atendimento em rede nos casos de violência contra mulheres e crianças.

Realização de campanhas de combate à violência contra a mulher.

Capacitar profissionais que atuam nas diversas áreas de atendimento e do acompanhamento de crianças e suas famílias para detectar sinais de violência.

Promover campanhas de sensibilização sobre violência contra crianças.

Promover ações para abordar sobre educar sem violência.

Combater todas as formas de discriminação, exploração, violência e abuso evitando ocultação, abandono, negligência e segregação.

Criar mecanismos para garantir que todas as crianças tenham acesso ao registro de nascimento.

Mapear crianças sem registro de nascimento.

3.

PREPARANDO OS TERRITÓRIOS PARA AS AÇÕES INTERSETORIAIS

Agora entendemos sobre a importância de atuar de forma integral e integrada para promoção do desenvolvimento infantil, bem como observamos as ações que podem ser implementadas com vistas a promoção de acesso a programas, projetos, serviços e benefícios para fortalecimento das famílias para parentalidade e para promoção e proteção dos direitos da criança na primeira infância. Mas, como posso iniciar o diálogo intersetorial? Neste capítulo apresentamos orientações sobre como potencializar o diálogo intersetorial por meio do fortalecimento das governanças.

Foto: Ronaldo Caldas - Ministério da Cidadania

3.1

FLUXOS DE ATUAÇÃO DAS ÁREAS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL

A fim de viabilizar todas as ações de mobilização e apoio na execução do Programa Criança Feliz e a pauta da primeira infância a partir de uma perspectiva intersetorial, os entes contam com uma ferramenta importante, criada para ser uma instância de planejamento, tomada de decisão e acompanhamento das ações: o comitê gestor intersetorial. Este comitê gestor é composto inicialmente pela assistência social, saúde, educação, direitos humanos, cultura, e justiça.

§1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que aderirem ao Programa, poderão instituir comitê gestor intersetorial, responsável pelo planejamento e articulação dos componentes do Programa em seu âmbito, a ser composto por representantes das secretarias responsáveis pela assistência social, educação, saúde, cultura e direitos humanos, e de outras entidades que repute convenientes. (Ministério da Cidadania, 2018a)

É importante observar que para a composição do comitê gestor podem ser acrescentados outros atores sociais que contribuam para materialização das ações intersetoriais.

Exemplos de instituições que podem fazer parte do Comitê:



GOVERNAMENTAIS

- ✦ Planejamento e desenvolvimento urbano
- ✦ Finanças
- ✦ Desenvolvimento Econômico



SISTEMA DE JUSTIÇA

- ✦ Vara de Infância e Juventude
- ✦ Defensoria Pública
- ✦ Ministério Público



SOCIEDADE CIVIL

- ✦ Conselho Tutelar
- ✦ Conselhos de direitos
- ✦ Conselhos de políticas públicas
- ✦ Organização da Sociedade Civil

3.2 ATUAÇÃO DOS COMITÊS GESTORES PARA PROMOÇÃO DA INTERSETORIALIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ENTES FEDERADOS

NÍVEL FEDERAL

- Fomento de pesquisas sobre mapeamento de ações existentes nos ministérios, temas correlatos da primeira infância e avaliação de políticas públicas;
- Estabelecer orientações para as ações a serem pactuadas pelos estados e municípios;
- Construir o Plano de Ação Interministerial do Programa Criança Feliz;
- Publicações de documentos técnicos para subsidiar as ações dos demais entes federados
- Construção conjunta de metodologias específicas para acompanhamento dos públicos prioritário do Programa Criança Feliz
- Planejamento, monitoramento e avaliação das ações do programa;
- Apoiar a construção do Plano de Educação Permanente para qualificar o olhar intersetorial nos temas propostos.
- Realização de eventos para promoção e mobilização do diálogo intersetorial.
- Avaliação e monitoramento das ações intersetoriais.

NÍVEL ESTADUAL

- Fomentar pesquisas a nível regional sobre primeira infância e o público do Programa Criança Feliz, avaliação das políticas públicas intersetoriais, etc;
- A partir das orientações de ações de promoção a primeira infância, planejar os planos de acordo com as especificidades dos territórios;
- Construção do Plano de Ação Estadual do Programa Criança Feliz;
- Disseminar as orientações técnicas, metodologias e publicações do Governo Federal para os municípios;
- Capacitar e qualificar as ações intersetoriais dos municípios;
- Contribuir com o plano de educação permanente a partir do olhar intersetorial;
- Realizar apoio técnico para os municípios fortalecerem as ações intersetoriais.
- Apresentar indicativos de acompanhamento dos comitês municipais;
- Monitorar o quantitativo de comitês gestores e planos de ações municipais do PCF
- Elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade em âmbito estadual, observado os princípios das ações do Programa;
- Avaliação e monitoramento das ações intersetoriais.



Foto: Ronaldo Caldas - Ministério da Cidadania

NÍVEL DISTRITAL E MUNICIPAL

Atuação Institucional: Composto por profissionais que atuam na gestão com poder de decisão para pactuação das ações intersetoriais a serem implementadas, tais como:

- Construção do Plano de Ação Municipal/ Distrital do Programa Criança Feliz;
- Fomentar diagnósticos e pesquisas a nível local sobre a primeira infância e o público do Programa Criança Feliz, avaliação das políticas públicas intersetoriais, etc.
- Apoio técnico para o nível operacional
- Articulação, planejamento e definições das ações municipais;
- Apoio na Educação Permanente dos profissionais do nível operacional;
- Monitoramento das informações advindas do comitê operacional;
- Construção de relatórios para subsidiar o planejamento das ações.
- Estabelecer o fluxo de comunicação, planejamento e atuação nos territórios
- Avaliação e monitoramento das ações intersetoriais.

Atuação Operacional: Composto por profissionais que atuam nas comunidades no atendimento direto às famílias e suas crianças na primeira infância acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

- Estudo de casos das famílias acompanhadas pelo PCF para intervenção intersetorial coordenada;
- Realização de ações coletivas intersetoriais com as famílias e suas crianças e gestantes;
- Definir por meio do mapeamento, famílias a serem acompanhadas pelo PCF, levando em consideração a focalização do público mais vulnerável;
- Construção de relatórios sobre a situação das famílias acompanhadas no referido território do CRAS para o Comitê institucional;
- Realizar avaliação do desenvolvimento infantil observando a saúde, nutrição, cuidado responsivo, situações de vulnerabilidade e risco social e as habilidades da criança de acordo com a faixa etária.
- Assegurar o acesso das famílias e suas crianças aos serviços, programas, projetos e benefícios referentes às políticas públicas intersetoriais



3.3 INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A) NORMATIZAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

O comitê gestor precisa ser oficializado por meio de Portaria ou Decreto. Entretanto, para fortalecer a governança, é importante que os comitês sejam oficializados por meio de Decreto, seja ele, estadual, distrital ou municipal, uma vez que contribui para ganhar mais força institucional e potencializa o diálogo entre as diversas secretarias.

Assim, orientamos para articular junto com o representante do poder executivo para aprovar o Decreto de criação da referida instância.

Após o comitê gestor formado, recomenda-se que sejam realizadas oficinas formativas sobre a pauta da primeira infância e o Programa Crianças Feliz para que todos os membros reconheçam o seu papel dentro do comitê e consigam contribuir qualitativamente na pauta.

B) PLANO DE AÇÃO

O plano de ação é um instrumento que deve ser construído pelo comitê gestor para planejar as ações a serem realizadas para promoção integral e integrada dos direitos da criança na primeira infância. É por meio deste instrumento que é possível fortalecer o diálogo intersetorial, discutir a realidade das infâncias nos três níveis de governos, planejar a qualificação, ampliação e criação de programas, projetos, serviços e benefícios de atenção às gestantes, crianças e suas famílias.

REFERÊNCIAS

BLACK, MM; WALKER, Fernald (et al). **For Early Childhood Development coming of age: science through the life course.** The Lancet. 2016; (published online Oct 4.). Disponível em: [http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(16\)31389-7](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(16)31389-7). Acesso em 24 de Julho de 2021

BRASIL. Guia para orientar ações intersetoriais na primeira infância. 2018. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/phprjdlba_5e3064022386d.pdf. Acesso em 20 de maio de 2021.

BRASIL. 2017. Programa Criança Feliz – A intersectorialidade na visita domiciliar. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersectorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf. Acesso em 27 de junho de 2021.

BRASIL, 2016. Marco Legal da Primeira Infância. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21172863/do1-2016-03-09-lei-no-13-257-de-8-de-marco-de-2016-21172701. Acesso em 27 de junho de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em 27 de junho de 2021.

BRASIL. Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Institui o Programa Criança Feliz. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2016/decreto-8869-5-outubro-2016-783706-publicacaooriginal-151185-pe.html>. Acesso em 20 de maio de 2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 20 de maio de 2021.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 01, de 04 de Abril de 2018. Estabelece diretrizes, objetivos e competências para a promoção da intersectorialidade, no âmbito do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

BLACK, MM; WALKER, Fernald (et al). **For Early Childhood Development coming of age: science through the life course.** The Lancet. 2016; (published online Oct 4.). Disponível em: [http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(16\)31389-7](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(16)31389-7). Acesso em 24 de Julho de 2021

FMCSV. **A Primeira infância no Contexto dos Objetivos e Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do Nurturing Care.** In: Primeira Infância Primeiro no Plano Plurianual. São Paulo: Fundação Maria Cecília Solto Vidigal, 2021.

KLIKSBERG, Bernardo. **Falácias e Mitos do Desenvolvimento Social.** São Paulo: Cortez Editora, 2004

RNPI – REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. **A intersectorialidade nas políticas para a primeira infância.** Fortaleza: RNPI, 2015

FGV. **Avaliação de Políticas Públicas: Por Onde Começar?** Belo Horizonte, MG: FGV, 2021



Inspirado pela reforma do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Fundo Conjunto para os ODS (Joint SDG Fund) incentiva a aceleração do progresso dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em diversos países.

No Brasil, o Fundo Conjunto para os ODS é desenvolvido por cinco agências das Nações Unidas (PNUD, UNESCO, UNFPA, ONU Mulheres e UNICEF – agência líder) e apoia o desenvolvimento da primeira infância por meio do fortalecimento do Programa Criança Feliz, implementado pelo Ministério da Cidadania.

Para mais informações, visite: www.jointsdgfund.org

O Fundo Conjunto para os ODS recebe suporte de:

-  União Europeia e
-  Dinamarca
-  Alemanha
-  Irlanda
-  Luxemburgo
-  Mônaco
-  Holanda
-  Noruega
-  Portugal
-  Espanha
-  Suécia
-  Suíça



NAÇÕES UNIDAS
BRASIL



JOINT SDG FUND
FUNDO CONJUNTO PARA OS ODS

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL